LEI Nº 2229 /2015 de 09 de abril de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.767/2009, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º *- Adiciona ao Art. 2º do Caput II, passando a ter a seguinte redação:*

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados: (....)

O Artigo 2º da Lei 1.767/2009 passa a vigorar com a inclusão das alíneas "g" e "h" em seu texto, passando a conter a seguinte redação:

Art. 2º - .....

(...)

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

h0 1 (um) representante do Conselho Tutelar

Art. 2º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da lei alterada, revogadas todas as disposições em contrári0*

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 09 de abril de 2015.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito

CÂMARA MUN. DE BELO JARDIM
RECEBIDO EM:
10/04/15